

ANEXO - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

AÇÃO Erasmus+	ORIENTAÇÃO APLICÁVEL
<p>KA131</p> <p>Mobilidade de estudantes e pessoal no Ensino Superior</p>	<p>Regras de elegibilidade para os participantes provenientes da Ucrânia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudantes: estar matriculado numa instituição de ensino superior (IES), no momento em que abandonou a Ucrânia, devido à agressão russa. • Recém-diplomados: ter-se formado numa IES na Ucrânia, até 12 meses antes do momento em que abandonou a Ucrânia, devido à agressão russa. • Pessoal: ser funcionário de numa IES na Ucrânia, no momento em que abandonou esse país, devido à agressão russa. <p>Atividades elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades têm de ter lugar na IES beneficiária. Nos casos em que, devido à guerra, a organização de envio não pode participar na atividade, a IES beneficiária é a única entidade envolvida na organização da mobilidade, com exceção dos estágios fora da IES. • Estudantes: mobilidade para estudos e mobilidade para estágios. Para os estágios de estudantes e/ou de recém-diplomados, será a instituição beneficiária a entidade responsável pela sua organização. Os estagiários são acolhidos na IES beneficiária, ou noutra

instituição (ex: empresa), no mesmo país (deve usar-se o modelo de LA KA107, para construção formal dos estágios / atividades). A mobilidade de estágios será financiada pela IES beneficiária.

- Pessoal: missões de ensino (incluindo pessoal convidado de empresas ou outras organizações não pertencentes ao Ensino Superior) e missões de formação.

Candidatura

- Os participantes candidatam-se diretamente à IES beneficiária, na qual pretendem realizar uma mobilidade;
 - Não há necessidade de um acordo interinstitucional;
 - Não há necessidade de nomeações;
 - O LA / MA é assinado apenas entre o participante e a IES de acolhimento (e/ou com a organização de acolhimento do estágio, se aplicável);
- A IES de acolhimento pode permitir um período de candidaturas e de inscrição aberto e numa base contínua, sem prazos de nomeação;
- A instituição beneficiária / de acolhimento deve definir claramente os critérios de candidatura e de inscrição, e publicá-los;
- As instituições beneficiárias / de acolhimento devem ponderar a simplificação dos elementos de prova de proficiência linguística dos participantes que chegam, uma vez que esses podem não ter acesso a testes e / ou certificações linguísticas exigidas (quando relevante e necessário, a IES de acolhimento pode organizar um teste na própria instituição);

- De acordo com as regras existentes, a subvenção financeira só pode ser concedida pelo período de estudo / aprendizagem / ensino / formação.

Determinação de elegibilidade

- A organização beneficiária / de acolhimento verifica a elegibilidade com base na documentação do participante.
- Exemplos de documentos admissíveis
 - Estudantes: certificados de inscrição, transcrição de notas, declarações emitidas por IES ou autoridades ucranianas competentes;
 - Pessoal: Recibos de vencimento, diplomas para definir área de especialização, contratos de trabalho, declarações emitidas por IES ou autoridades ucranianas competentes;

Preparação

- A instituição beneficiária / de acolhimento será autorizada, numa base voluntária, a assumir as tarefas da organização de envio ucraniana, em matéria de oferta de cursos de preparação e de outros tipos / ações de assistência ou apoios, a que os estudantes têm direito, de acordo com a Carta de Estudantes Erasmus+, sempre que se avalie que a instituição de envio não está em condições de prestar essa orientação e apoio;
- A instituição beneficiária / de acolhimento é encorajada a trabalhar juntamente com as Associações de Estudantes e outras redes de apoio à mobilidade, na integração dos alunos acolhidos;

Financiamento

- O beneficiário / instituição de acolhimento concede aos participantes, fundos da subvenção do projeto KA131, de acordo com os valores definidos para a ação KA171, para participantes incoming da Ucrânia

	<ul style="list-style-type: none"> ○ todos os estudantes e recém-graduados serão elegíveis para o apoio individual, como público com menos oportunidades (top-ups); ○ Se relevante, os participantes podem receber “apoio à inclusão” e apoio para viagens; ○ Para os estudantes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 1, o apoio individual é de 1.150 euros / mês (montante base de 900 EUROS + 250 EUROS para “situações de desvantagem”); ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 2, o apoio individual é de 1.100 euros / mês (montante base de 850 euros + 250 euros para “situações de desvantagem”); ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 3, o apoio individual é de 1.050 euros / mês (montante base de 800 euros + 250 euros para “situações de desvantagem”); ○ Para o pessoal: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 1, o apoio individual é de 180 euros / dia ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 2, o apoio individual é de 160 euros / dia ▪ Se o país de acolhimento se encontra no Grupo 3, o apoio individual é de 140 euros / dia • O participante assina um contrato de mobilidade (modificado) com a instituição de acolhimento, sempre que a instituição de envio não possa assumir o seu papel e respetivas responsabilidades.
<p>KA107</p> <p>Mobilidade internacional de estudantes e pessoal no Ensino Superior</p>	<p>Participantes e atividades elegíveis - Regras KA107</p> <p>Candidaturas</p> <p>Sempre que as instituições de envio ucranianas não puderem fornecer orientação e apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os participantes candidatam-se diretamente à IES beneficiária, na qual pretendem realizar uma mobilidade;

- Não há necessidade de um acordo interinstitucional;
- Não há necessidade de nomeações;
- O LA / MA é assinado apenas entre o participante e a IES de acolhimento (e/ou com a organização de acolhimento do estágio, se aplicável);

- A IES de acolhimento pode permitir um período de candidaturas e de inscrição aberto e numa base contínua, sem prazos de nomeação;
- A instituição beneficiária / de acolhimento deve definir claramente os critérios de candidatura e de inscrição, e publicá-los;
- As instituições beneficiárias / de acolhimento devem ponderar a simplificação dos elementos de prova de proficiência linguística dos participantes que chegam, uma vez que esses podem não ter acesso a testes e / ou certificações linguísticas exigidas (quando relevante e necessário, a IES de acolhimento pode organizar um teste na própria instituição);
- De acordo com as regras existentes, a subvenção financeira só pode ser concedida pelo período de estudo / aprendizagem / ensino / formação.

Determinação de elegibilidade

- A organização beneficiária / de acolhimento verifica a elegibilidade com base na documentação do participante.
- Exemplos de documentos admissíveis

- Estudantes: certificados de inscrição, transcrição de notas, declarações emitidas por IES ou autoridades ucranianas competentes;
- Pessoal: Recibos de vencimento, diplomas para definir área de especialização, contratos de trabalho, declarações emitidas por IES ou autoridades ucranianas competentes;

Preparação

- A instituição beneficiária / de acolhimento deve assumir as tarefas da organização de envio ucraniana, em matéria de oferta de cursos de preparação e de outros tipos / ações de assistência ou apoios, a que os estudantes têm direito, de acordo com a Carta de Estudantes Erasmus+, sempre que se avalie que a instituição de envio não está em condições de prestar essa orientação e apoio;
- A instituição beneficiária / de acolhimento é encorajada a trabalhar juntamente com as Associações de Estudantes e outras redes de apoio à mobilidade, na integração dos alunos acolhidos;

Financiamento

- Bolsa para mobilidade KA107 + Top-up para para “situações de desvantagem”;
- O participante assina um contrato de mobilidade (modificado) com a instituição de acolhimento, uma vez que a instituição de envio não pode, provavelmente, assumir o seu papel e respetivas responsabilidades.